

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N °    1 1 6 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 24 / 01 / 1973

PROCESSO: CEE-nº 2869/72

INTERESSADO: VERA ELIANA HIDALGO MIRANDA

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OLIVER GOMES DA CUNHA

HISTÓRICO: Vera Eliana Hidalgo Miranda, filha de Walter Ramalho Miranda e de D. Paulina Hidalgo Miranda, nascida em Andradina em 9 de maio de 1953, Carteira de Identidade nº 5.791,675, domiciliada e residente em Andradina, à Rua Santa Terezinha nº 575, requer sejam revalidados seus estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, com o objetivo de prosseguir estudos em Curso Superior.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1 - Curso Primário, com 4 séries, no GESC "Dr. Álvaro Guião", em Andradina, São Paulo;

2 - Curso Ginásial, com 4 séries, sendo a primeira no Ginásio Rui Barbosa e as outras três no Instituto Estadual de Educação de Andradina;

3 - 1ª e 2ª séries do Curso Colegial e 1º semestre da 3ª série no mesmo Colégio já citado;

4 - 2º semestre de 1971 e 1º semestre de 1972 - frequentou a "Milbank High School", no Estado de Dakota do Sul, nos Estados Unidos, por onde se graduou (fls. 13), tendo estudado as seguintes disciplinas: Inglês IV N.L.; Inglês III, Governo Americano; Química, Artes I; Econ. Doméstica III; Coro.

Fazem parte do processo: Certidões de Vida Escolar do Curso Ginásial e da 1ª, 2ª e parte da 3ª série do Curso Colegial; Certidões de seus estudos nos Estados Unidos e Diploma de Conclusão do "Milbank High School".

FUNDAMENTAÇÃO: A interessada frequentou o 12º grau do sistema americano de ensino nos Estados Unidos, tendo obtido o diploma de conclusão de Curso;

2 - a documentação está de acordo com a Resolução CEE 19/65;

3 - pedido da requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei 4024/61, e em Jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho em casos análogos ou semelhantes.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, voto no sentido de que os estudos realizados pela requerente nos Estados Unidos sejam considerados equivalentes aos do 2º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau, sendo, portanto, considerados como concluídos os estudos desse nível de ensino.

São Paulo, 30 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Oliver Gomes da Cunha - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 3 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente